



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DIETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UTI E HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE CARMELO-MG.

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal Alberto Nogueira

1. INTRODUÇÃO

1.1. Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de dietas enterais e suplementares destinadas ao atendimento das demandas nutricionais da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e do Hospital Municipal de Monte Carmelo-MG, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade decorre do fato de que os pacientes internados nessas unidades, em sua maioria, apresentam condições clínicas que exigem acompanhamento nutricional rigoroso e o uso de dietas específicas, muitas vezes com controle de macro e micronutrientes, para garantir adequada recuperação e manutenção do estado clínico.

A ausência desses insumos poderia acarretar riscos diretos à saúde dos pacientes, como desnutrição hospitalar, agravamento de quadros clínicos e prolongamento do tempo de internação, o que impacta negativamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Sob a ótica do interesse público, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade da assistência nutricional hospitalar, componente essencial da terapêutica em pacientes críticos. Trata-se de uma ação preventiva e estratégica, que garante o pleno funcionamento da rede hospitalar e evita interrupções no atendimento, preservando a vida e promovendo recuperação mais rápida e eficaz dos pacientes.

Diante disso, a aquisição das dietas hospitalares é medida necessária, oportuna e justificada, pois atende diretamente à manutenção da assistência integral à saúde, garante a segurança



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

alimentar e nutricional dos pacientes internados e cumpre o dever constitucional do Município de assegurar o direito à saúde.

2.2. Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata-se serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

A contratação está devidamente alinhada com todos os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Para participar do processo licitatório, requer-se que a empresa esteja regularmente estabelecida e atue no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando idoneidade, confiabilidade e experiência suficientes para assegurar a plena execução do contrato. A participação estará condicionada ao atendimento integral das exigências previstas no edital, incluindo a apresentação da documentação de habilitação e, quando cabível, de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para o desempenho da atividade e fornecimento dos bens ou serviços contratados.

Para que a aquisição de dietas enterais e suplementares destinadas à UTI e ao Hospital Municipal, é imprescindível que o objeto contratado observe requisitos técnicos e funcionais rigorosos, assegurando qualidade, segurança sanitária, rastreabilidade e compatibilidade com as necessidades clínicas dos pacientes. O cumprimento desses parâmetros garante não apenas a eficácia terapêutica, mas também a eficiência administrativa e a conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

As dietas a serem fornecidas devem possuir composição nutricional padronizada e validada, com proporções adequadas de proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas e minerais, atendendo às necessidades específicas de pacientes em diferentes condições clínicas. É indispensável que todos os produtos apresentem registro ativo na ANVISA.

As embalagens deverão ser individuais, esterilizadas e seladas, contendo de forma legível todas as informações obrigatórias sobre composição, data de validade, lote, registro sanitário e condições de armazenamento. Outro requisito essencial é a compatibilidade com os sistemas de administração enteral utilizados na unidade hospitalar, como bombas de infusão, equipos e sondas, de modo a assegurar segurança no manuseio e evitar contaminações cruzadas. As dietas deverão apresentar prazo de validade adequado e permitir armazenamento seguro dentro da estrutura existente, garantindo controle de estoque e evitando desperdícios. O fornecedor, por sua vez, deverá manter sistema de rastreabilidade dos lotes e apresentar certificados de controle de qualidade, permitindo pronta identificação e substituição em caso de não conformidade.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Por fim, a solução contratada deve incluir assistência técnica e suporte nutricional, com a disponibilização de fichas técnicas atualizadas e orientações especializadas que subsidiem o trabalho da equipe multiprofissional responsável pela prescrição e administração das dietas.

O atendimento a esses requisitos técnicos e funcionais assegura que a contratação ocorra de forma vantajosa, eficiente e segura, promovendo a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e a correta aplicação dos recursos públicos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1. Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Und	Quant.
1		FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (57G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (200G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (51G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 139:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK, 1LT, SABOR BAUNILHA.	LT	5000
2		FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15%. PROTEÍNAS (46G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 139:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK, 1LT, SABOR BAUNILHA.	LT	3000
3	618256	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NO CONTROLE GLICÊMICO, EM PACIENTES DIABÉTICOS OU NÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 CALORIA POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 18% PROTEÍNAS (44 G/L), 40% DE CARBOIDRATOS (100 G/L) E 42% DE LIPÍDEOS (47G/L) COM ALTO TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. FORMULADO COM 47% PROTEÍNA ANIMAL E 53% DE PROTEÍNA VEGETAL, ACRESCIDO DE L-CARNITINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS ALIMENTARES COM 65% DE FIBRA SOLÚVEL E 35% DE FIBRA INSOLÚVEL. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 116:1. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE COM TAMPA 1L, SABOR BAUNILHA.	LT	5000
4	456152	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO COM PREBIÓTICO – CONTÉM: FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM (ATCC SD5221), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS BI-07 (ATCC SD5220), LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37 (ATCC SD5275), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS BL-04 (ATCC SD5219), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS HN019 (ATCC SD 5674). NÃO CONTÉM GLÚTEN. PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, SEM SABOR. CAIXA COM MINIMO 15 SACHÊS DE MINIMO 5G CADA.	CX	2000
5	466491	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO – CONTÉM: LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, BIFIDOBACTERIUM	CX	1500



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

		LACTIS BI-07, LACTICASEIBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04, BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP. LACTIS HN019. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL. SEM SABOR. COM 20 BILHÕES DE MICRO ORGANISMOS PROBIOTICOS. CADA CAIXA COM 30 CÁPSULAS.		
6		MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DE TRIGLICERIDEOS ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, DISTRIBUICAO CALORICA 100% DE LIPIDEOS. 850 KCAL/100G, FONTE DE LIPIDEOS TCM 70% E OLEO DE MILHO 30%, EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML.	FR	500

5.2. Justificativa da quantidade: *Verifica-se, a partir da análise das demandas apresentadas pela Unidade de Terapia Intensiva (UTI), a necessidade de incluir mais itens no quantitativo inicialmente previsto. Tal ampliação justifica-se em razão de garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos nutricionais, imprescindíveis à manutenção da terapia enteral e oral prescrita. A inclusão dos novos itens visa assegurar a integralidade do tratamento nutricional dos pacientes críticos, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento, o que poderia comprometer a recuperação clínica e a efetividade do cuidado prestado.*

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, foram considerados fatores como eficiência no processo, custo-benefício, prazo de entrega, qualidade dos serviços e alinhamento com as diretrizes da Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

Do levantamento de mercado, que consistiu na análise comparativa das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de dietas enterais e orais, representa a solução mais adequada para atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal e da UTI. A escolha técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar o aporte nutricional completo e balanceado a pacientes internados em estado crítico ou com restrições alimentares específicas, garantindo o suporte metabólico essencial à recuperação clínica e à manutenção das funções vitais.

Do ponto de vista técnico, observou-se que as formulações propostas possuem composição nutricional compatível com as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelecem os requisitos de composição, qualidade e rotulagem de alimentos para fins especiais. As dietas selecionadas contemplam diferentes perfis nutricionais permitindo à equipe multiprofissional ajustar o tratamento conforme as condições clínicas de cada paciente, o que assegura eficiência terapêutica e reduz riscos de complicações decorrentes de deficiências nutricionais.

A opção pela aquisição, sob o aspecto econômico, evidenciou que há ampla oferta desses produtos, com variação de preços dentro de parâmetros compatíveis ao praticado em contratações públicas similares, o que permite a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Dessa forma, a escolha da presente solução técnica mostra-se a mais eficiente e economicamente adequada para garantir a continuidade e a qualidade da assistência nutricional hospitalar, promovendo o interesse público mediante o uso racional dos recursos financeiros e a efetividade do atendimento prestado aos pacientes da rede municipal de saúde. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como a existência de ampla concorrência no mercado fornecedor, conclui-se que a aquisição por meio de pregão é o procedimento mais apropriado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1. Tabela 2 (Valores):

Item	Catmat	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Unit.	Total
1		FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (57G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (200G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (51G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 139:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK, 1LT, SABOR BAUNILHA.	LT	5000	R\$ 45,55	R\$ 227.750,00
2		FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15%. PROTEÍNAS (46G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 139:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK, 1LT, SABOR BAUNILHA.	LT	3000	R\$ 48,13	R\$ 144.390,00
3	618256	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NO CONTROLE GLICÊMICO, EM PACIENTES DIABÉTICOS OU NÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 CALORIA POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 18% PROTEÍNAS (44 G/L), 40% DE CARBOIDRATOS (100 G/L) E 42% DE LIPÍDEOS (47G/L) COM ALTO TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. FORMULADO COM 47% PROTEÍNA ANIMAL E 53% DE PROTEÍNA VEGETAL, ACRESCIDO DE L-CARNITINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS ALIMENTARES COM 65% DE FIBRA SOLÚVEL E 35% DE FIBRA INSOLÚVEL. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 116:1. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE COM TAMPA 1L, SABOR BAUNILHA.	LT	5000	R\$ 50,26	R\$ 251.300,00
4	456152	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO COM PREBIÓTICO – CONTÉM:	CX	2000	R\$ 160,27	R\$ 320.540,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

		FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM (ATCC SD5221), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS BI-07 (ATCC SD5220), LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37 (ATCC SD5275), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS BL-04 (ATCC SD5219), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS HN019 (ATCC SD 5674). NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, SEM SABOR. CAIXA COM 15 SACHÊS DE NO MÍNIMO 5G CADA.				
5	466491	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO – CONTÉM: LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, LACTICASEIBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04, BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP. LACTIS HN019. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL. SEM SABOR. COM 20 BILHÕES DE MICRO ORGANISMOS PROBIOTICOS. CADA CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	CX	1500	R\$ 213,20	R\$ 319.800,00
6		MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DE TRIGLICERIDEOS ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, DISTRIBUICAO CALORICA 100% DE LIPIDEOS. 850 KCAL/100G, FONTE DE LIPIDEOS TCM 70% E OLEO DE MILHO 30%, EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML.	FR	500	R\$74,51	R\$ 37.255,00
						R\$1.301.035,00

7.1.1. Justificativa do Valor: O valor foi apurado mediante pesquisa de preços efetuada pelo Setor de Licitações, realizado de acordo com as normas do Decreto nº 2621/2023.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução que melhor atende às necessidades da administração, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a realização de uma licitação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

As dietas a serem fornecidas deverão atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo segurança, rastreabilidade e adequação nutricional ao perfil clínico dos pacientes. A composição das dietas deverá contemplar fórmulas padrão, hipercalóricas, com controle glicêmico, proteicas e específicas para pacientes com restrições metabólicas ou alimentares, de modo a assegurar um tratamento individualizado conforme a prescrição da equipe multiprofissional de saúde.

A solução prevê o fornecimento contínuo e regular dos produtos, em embalagens originais, devidamente lacradas, com prazos de validade compatíveis com o período de consumo e devidamente identificadas quanto ao lote e à data de fabricação. O armazenamento e o transporte deverão observar as condições adequadas de conservação, conforme instruções do fabricante e normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade do produto até o consumo.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

No que tange à manutenção e assistência técnica, por se tratar de bens de consumo alimentar, não há necessidade de manutenção corretiva ou preventiva. Todavia, caberá à contratada oferecer suporte técnico e orientação sobre o uso e conservação das dietas, quando solicitado, bem como a substituição imediata de produtos que apresentem inconformidades, avarias, defeitos de fabricação, alterações de cor, odor, sabor, ou qualquer outro sinal de deterioração que comprometa a segurança alimentar e nutricional dos pacientes.

A entrega deverá ocorrer de forma programada e fracionada, conforme cronograma e demandas estabelecidas pelo Hospital Municipal, assegurando a reposição adequada dos estoques e a continuidade do atendimento hospitalar.

Assim, a solução proposta garante o fornecimento de insumos nutricionais de qualidade comprovada, assegurando a efetividade das terapias enterais e orais, a recuperação clínica dos pacientes e o cumprimento das exigências técnicas, sanitárias e administrativas previstas em normativos federais e municipais aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A análise do objeto demonstra que as dietas enterais e orais a serem adquiridas apresentam características distintas quanto à composição nutricional, densidade calórica, finalidade terapêutica e indicação clínica, o que justifica tecnicamente o parcelamento por item. O parcelamento por item permite que fornecedores especializados em determinadas linhas nutricionais possam participar do certame de forma isonômica, sem restrições indevidas que poderiam ocorrer caso o objeto fosse licitado em lote único.

Do ponto de vista técnico-operacional, o parcelamento não compromete a eficiência da execução contratual, pois as entregas poderão ocorrer de forma centralizada conforme o cronograma de consumo e as demandas hospitalares. Sob o aspecto econômico, a divisão por itens tende a propiciar melhores condições de preço, uma vez que diferentes fornecedores poderão apresentar propostas competitivas apenas para os produtos de sua especialidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item representa a opção mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública, garantindo ampla competitividade, economicidade e atendimento integral das necessidades nutricionais dos pacientes do Hospital Municipal e da UTI, sem prejuízo da qualidade e da eficiência na execução contratual. o.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A aquisição das dietas enterais e orais visa alcançar resultados concretos em termos de eficiência administrativa, otimização de recursos e melhoria da qualidade assistencial, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a continuidade do tratamento nutricional de pacientes internados.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se a obtenção de propostas vantajosas decorrentes da ampla competitividade proporcionada pelo parcelamento por item e pela modalidade pregão



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

eletrônico, o que possibilita a participação de diferentes fornecedores especializados e a consequente redução dos preços unitários.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução proposta permite que a equipe de nutrição e enfermagem do Hospital Municipal e da UTI utilize os produtos de forma racional e planejada, garantindo melhor controle do consumo, redução de desperdícios e adequação das prescrições nutricionais ao perfil clínico de cada paciente.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a aquisição planejada e fracionada conforme demanda possibilita a reposição periódica e o controle de validade dos produtos, evitando perdas e vencimentos.

Assim, os resultados esperados com a contratação abrangem ganhos em economicidade, eficiência e sustentabilidade administrativa, fortalecendo a gestão hospitalar e garantindo a oferta contínua de suporte nutricional seguro e adequado aos pacientes da rede municipal de saúde.

11. DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para assegurar a adequada execução contratual e a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle, deverão ser adotadas as seguintes providências legais, técnicas e administrativas:

Do ponto de vista legal, o procedimento deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória. É indispensável que o edital e o contrato estabeleçam de forma clara as obrigações da contratada, os prazos de entrega, as condições de pagamento, as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento e as regras de substituição de produtos que apresentem inconformidades. Ademais, deverão ser observadas as normas sanitárias e de controle de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No âmbito técnico, a contratada deverá fornecer dietas nutricionais que atendam integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, apresentando, quando solicitado, laudos de composição nutricional, registro ou notificação do produto junto à ANVISA e demais certificações de conformidade. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas, com identificação clara do lote, data de fabricação e validade mínima de seis meses a partir da entrega. Caberá à equipe técnica da realizar a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, atestando a conformidade antes da aceitação definitiva.

Quanto às providências administrativas, deverão ser estabelecidos mecanismos eficazes de fiscalização e controle do contrato, a Administração deverá, também, adotar medidas para assegurar a boa comunicação com a contratada, mediante canais formais de atendimento e prazos definidos para resposta a eventuais não conformidades. Em caso de descumprimento contratual, deverão ser aplicadas as sanções previstas em lei e no contrato, garantindo a responsabilização da empresa e a continuidade do fornecimento por meio das medidas cabíveis.

Por fim, a execução contratual deverá ser pautada pelos princípios da planejamento, eficiência, transparência e rastreabilidade, assegurando que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades assistenciais da UTI e do Hospital Municipal de Monte Carmelo-MG, em



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e a efetividade dos serviços de saúde.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Do ponto de vista técnico, a aquisição de dietas enterais e orais é diretamente interdependente das contratações relacionadas ao fornecimento de equipamentos, frascos e bombas de infusão enteral, indispensáveis à administração das dietas de forma segura e controlada. A ausência ou falha em qualquer um desses contratos pode comprometer a eficácia do tratamento nutricional, prejudicando o desempenho clínico dos pacientes e a rotina assistencial da unidade hospitalar.

Além disso, há relação indireta com contratos de fornecimento de medicamentos e suplementos vitamínicos, que são utilizados em conjunto com as dietas para compor planos nutricionais individualizados. Também há integração com as contratações de serviços médicos e de nutrição clínica, responsáveis pela prescrição, acompanhamento e monitoramento da terapia nutricional dos pacientes, o que reforça o caráter sistêmico da presente aquisição dentro da estrutura de saúde municipal.

Entretanto, apesar de haver essa interdependência funcional, as contratações mencionadas são autônomas quanto à execução e gestão contratual, não havendo sobreposição de objetos nem dependência jurídica que impeça a realização do presente processo licitatório de forma independente. A aquisição das dietas é, portanto, uma contratação específica, mas que se insere em um conjunto integrado de ações administrativas e assistenciais voltadas à manutenção e à eficiência dos serviços hospitalares.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A aquisição pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente pela produção e descarte de embalagens plásticas e pelo transporte dos produtos, que implicam em consumo de recursos naturais e emissão de gases poluentes.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis e programas de logística reversa. Além disso, é essencial garantir a segregação e destinação correta dos resíduos pelo hospital, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), e otimizar o controle de estoque para evitar desperdícios.

Essas medidas asseguram que a execução contratual observe os princípios da eficiência, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

14. DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Após análise detalhada da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, referentes às necessidades nutricionais da UTI e do Hospital Municipal, conclui-se que a contratação para aquisição de dietas enterais e orais, nas diversas formulações padronizadas e especializadas, é adequada, necessária e compatível com o interesse público.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

A contratação atende integralmente aos requisitos técnicos identificados, garantindo o fornecimento de dietas com composição nutricional balanceada, apropriadas para controle glicêmico, suporte proteico, reposição hipercalórica e demais necessidades específicas de pacientes críticos ou com restrições alimentares. A especificação do objeto permite flexibilidade na escolha de fornecedores, sem direcionamento a marcas ou modelos, preservando a isonomia e competitividade do certame, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico e operacional, a aquisição das dietas por meio de pregão eletrônico, parcelada por item, representa a solução mais vantajosa, permitindo ampla concorrência, otimização de custos, controle eficiente de estoque e redução de desperdícios. A análise do levantamento de mercado confirma que existem múltiplos fornecedores capazes de atender às especificações técnicas, garantindo melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos da Administração.

Além disso, a execução contratual prevê mecanismos de controle de qualidade, fiscalização, documentação técnica e destinação adequada de resíduos, assegurando conformidade com normas sanitárias, ambientais e administrativas, e mitigando riscos operacionais ou ambientais decorrentes da contratação.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Monte Carmelo, 23 de Outubro de 2025.

Responsável


Murielle Aguiar Teixeira
Nutricionista Responsável



Paulo Rodrigues Rocha
Sec. Municipal de Saúde